



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL
CAMPUS BARRA DO CORDA - UASG 158284
RODOVIA – BR 226, KM 303, VILA NENZIM – BARRA DO CORDA/MA - CEP:65.950-000
TEL. (99) 98419-7529 – E-MAIL: campus.barradocorda@ifma.edu.br

Ordem de Serviço nº ____/2019/GAB/DG/IFMA/BC

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Barra do Corda, designado através da Portaria nº __ , de __ de _____ de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. O uso da Quadra Poliesportiva Ary Fernandes pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Barra do Corda terá seu horário de funcionamento compreendido das 07h00min às 23h00min, em dias úteis.

Art. 2º. Excepcionalmente, aos sábados, a quadra poderá ser utilizada, mediante autorização das Diretorias deste Campus (Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Administração e Planejamento ou Diretoria Geral), com a devida comunicação ao Coordenador de Apoio e Pesquisa Institucional¹.

Art. 3º. Primordialmente, os horários de utilização da quadra atenderão às atividades previstas do componente curricular de Educação Física.

Art. 4º. É permitida a utilização de equipamento sonoro durante as atividades físicas no referido espaço institucional, desde que não cause perturbação às atividades desenvolvidas neste Campus e a comunidade circunvizinha, observando o que dispõe a Legislação Vigente.

Art. 5º. A utilização do material esportivo institucional pelo corpo discente (bolas, redes, mastros, etc.) será permitida somente durante a realização de atividades desportivas já institucionalizadas.

Parágrafo Único. É vedado o uso dos materiais mencionados anteriormente pelos discentes em qualquer situação não prevista no caput deste artigo.

Art. 6º. Cabe aos professores da disciplina de educação física, bem como aos treinadores, a responsabilidade pela retirada e devolução dos materiais utilizados na execução das atividades.

Parágrafo Único. Existindo atividade imediatamente posterior ao término de outra prática esportiva, o material poderá ficar à disposição na quadra sem a necessidade de recolhimento, devendo apenas ser devidamente conferido na presença dos responsáveis pela utilização do espaço institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL
CAMPUS BARRA DO CORDA - UASG 158284
RODOVIA – BR 226, KM 303, VILA NENZIM – BARRA DO CORDA/MA - CEP:65.950-000
TEL. (99) 98419-7529 – E-MAIL: campus.barradocorda@ifma.edu.br

Art. 7º. Os alunos poderão ter acesso a Quadra Poliesportiva para a prática de atividades desde que respeitados os horários preestabelecidos.

Art. 8º. A utilização da Quadra Poliesportiva por pessoas alheias aos quadros do instituto somente ocorrerá mediante autorização expressa da Direção Geral e Diretoria de Planejamento do instituto, devendo designar servidor responsável pela supervisão das atividades.

Parágrafo Único. Nas atividades descritas no caput fica vedada a utilização dos materiais esportivos independente da presença de servidor do instituto.

Art. 9º. A utilização da piscina deverá respeitar o horário de funcionamento compreendido das 07h00min às 21h00min.

Art. 10. Primordialmente, os horários de utilização da piscina atenderão às atividades previstas do componente curricular de Educação Física e aos treinos de natação.

Art. 11. A utilização da piscina aos sábados está restrita ao treinamento de natação sob a supervisão de professor responsável e aulas do componente curricular Educação Física, dependendo de autorização prévia da Direção Geral ou do setor responsável os demais casos.

Art. 12. A utilização do material esportivo institucional pelo corpo discente (pranchas, palmar, *pullbouy*, etc.) será permitida somente durante a realização de atividades desportivas já institucionalizadas.

Art. 13. A utilização da piscina fica condicionada ao uso do material adequado para as atividades a serem realizadas.

Art. 14. O uso da piscina por pessoas alheias ao quadro do instituto somente se dará mediante autorização expressa da Direção Geral, devendo ser fixados horários determinados de início e término das atividades.

Art. 15. A sala de material esportivo deverá ter acesso restrito a professores diretamente ligados às atividades desportivas desenvolvidas no *campus*.

Parágrafo Único. Os discentes poderão ter acesso a sala de materiais esportivos somente na presença do professor responsável.

Art. 16. O material esportivo armazenado na referida sala deverá ser contabilizado periodicamente pela equipe de professores de Educação Física.

Art. 17. Em caso de danos ou avarias aos materiais utilizados nas práticas esportivas, a equipe de professores de Educação Física deverá ser imediatamente comunicada para fins de contabilidade.

Art. 18. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Corda, _____.